

APROVADO
Em 14/07/2025
Kátia Co. Lelli
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 060/2025

Altera dispositivos na Lei Municipal 2.276, de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e o caput do artigo 3º da Lei Municipal 2.276/2020, de 11 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Com fulcro na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e na Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor mensal de até R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) com o pagamento de despesas com o acolhimento de pessoa idosa Sra. CLECI TERESINHA KIPPER, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 1125853539 e CPF nº 014.645.639-42, junto à entidade de acolhimento denominada Regenere Residencial Geriátrico Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.881.836/0001-34, com sede na RS 587, km 2, ACS R. Bonito nº 1.240, Bairro Maria da Luz, Seberi - RS.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser reajustado sempre no mês de janeiro de cada ano, no mesmo índice de reajuste do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º O auxílio de que trata esta Lei, será pago diretamente a entidade de acolhimento denominada Regenere Residencial Geriátrico Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.881.836/0001-34, mediante a apresentação mensal de documento fiscal idôneo.

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, 07 DE JULHO DE 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 060/2025

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as)

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que altera dispositivos na Lei Municipal 2.276 de 2020, e dá outras providências.

As alterações aqui expostas revelam-se de extrema importância, tendo em vista a necessidade de assegurar o atendimento adequado às demandas básicas da idosa, cujo grau de dependência vem se agravando progressivamente. Com a evolução da sua condição, tornou-se evidente o aumento da necessidade de cuidados contínuos e apoio intensivo na realização das atividades da vida diária.

Importante mencionar que todas as possibilidades de reintegração familiar foram exploradas e esgotadas. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adequação legal e institucional das medidas adotadas, de modo a permitir que o Município continue prestando o auxílio necessário, garantindo assim a proteção da idosa, em conformidade com o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Ademais, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público** assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise e aprovação por Vossas Excelências, na forma regimental.

Vista Alegre – RS, 07 de julho de 2025.

Atenciosamente,


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal